



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Suprimentos e Compras

Termo de Referência - SEDES/GAB/SUAG/COAD/DISUC

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (Art. 4º-E, Lei Federal nº 13.979/2020)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **pretensa aquisição de barreira de proteção em acrílico portátil com dois pés de apoio e de termômetros infravermelho digital**, com vistas à proteção dos servidores atuantes nas unidades de atendimento à população nos CREAS, CRAS e Centros POP, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, declarada, no âmbito do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o cenário atual e enquanto durar a situação de emergência de saúde pública (coronavírus), torna-se fundamental viabilizar equipamentos de proteção (EPI), de modo a garantir a segurança de servidores e usuários do Sistema Único de Assistência Social e para se retardar a transmissão e a propagação do vírus e mitigar seus impactos, haja vista não haver vacinas ou medicamentos específicos validamente efetivos para a doença (Covid-19), as medidas não farmacológicas são estratégias adicionais para a supressão e mitigação do impacto dessa doença.

2.2. Desse modo a pretensa aquisição mostra-se relevante para assegurar o distanciamento social entre os servidores lotados nas unidades de atendimento e a população usuários dos serviços públicos de assistência social, com isso, contribuir para a reduzir os contatos sociais entre os indivíduos, e por conseguinte, diminuir a curva de contágio da doença no Distrito Federal.

2.3. Tendo em vista a SEDES administrar 27 (vinte e sete) CRAS, 11 (onze) CREAS e 2 (dois) Centros POP, as quantidades informadas no item 6 se fazem necessárias para equipar os aludidos centros de acolhimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A pretensa aquisição processar-se-á **mediante dispensa de licitação**, destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19), com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Distrital nº 40.512/2020, bem como o Parecer Referencial SEI-GDF nº 013/2020 – PGDF/PGCONS, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

6.1. **Barreira de proteção em acrílico** com 3 mm de espessura, translúcido portátil com 2 pés de apoio; medidas: 60 cm altura x 60 cm largura, para uso em mesas, balcões ou bancadas;

6.2. **Termômetro infravermelho digital**, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6.2.1. Permitir a mensuração da temperatura corporal à distância, na faixa de 1 (um) a 7 (sete) cm (centímetros) da testa, com medição de alta precisão e rápida, com tempo de espera de até 2 (dois) segundos, em modo de temperatura de 32°C a 43°C, do tipo pistola de temperatura para adulto, crianças e bebês, com display frontal de LCD retroiluminado, com desligamento automático para economizar energia, quando não utilizado, em até 60 (sessenta) segundos.

6.2.2. A fonte de alimentação de energia (pilhas, baterias, dentre outras) deve ser nova e entregue em conjunto com o produto.

6.2.3. Manual de instruções em língua portuguesa.

6.3. **Não serão aceitas variações nas dimensões ora especificadas do item 1 da tabela abaixo, em razão de corte, dobradura do material, ou por qualquer outro motivo alegado pelo fornecedor.**

6.4. **Tabela de quantitativos e valor unitário por item:**

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barreira de proteção em acrílico.	unid.	345	R\$ 189,15	R\$ 65.256,75
2	Termômetro infravermelho digital.	unid.	90	R\$ 128,90	R\$ 11.601,00
				Valor total	R\$ 76.857,75

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues **em remessa única** no Almojarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no endereço SIA Trecho 06, Lotes 240/270. Brasília/DF. CEP 71205-060, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30, Gerência de Material, **em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data de envio da Nota de Empenho.**

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o recebimento do objeto será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

8.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.3. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento**, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto nº 9.412/2018.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. Os itens deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

9.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.8. **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I, Lei Federal nº 13.979/2020.**

10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

11.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

11.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, devidamente identificados, para entrega de aquisições deste objeto.

11.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais de forma satisfatória, compatível em características com o Item ofertado, com o objeto deste Termo de Referência.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 76.857,75 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários detalhados no **Item 6** deste Termo de Referência.

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento

de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento da aquisição será exercido por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DO EMPENHO

16.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento e a propostas do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta à SEDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

16.3. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93: “É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais e/ou serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os pressupostos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da aquisição é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Equipe de elaboração do documento**VINÍCIUS FRANÇA FARIA**

Diretor de Suprimentos e Compras

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente termo de referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS FRANÇA FARIA - Mat.0277250-7, Diretor(a) de Suprimentos e Compras**, em 24/11/2020, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES - Matr. 1690145-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/11/2020, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51353644&codigo_CRC=76ACE73A

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

3348-3618 / 3349-6950